

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 05/2021**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Módulo "Conta Suja" – SISCONTA ELEITORAL – Relatórios de Conhecimento. Fornecedor de bens e serviços com vínculo de parentesco com o candidato. Doações em benefício próprio pelo candidato incompatíveis com informações de bancos de dados. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

PJE 186ª ZE

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 186ª Zona Eleitoral
São João de Meriti - RJ

Avenida Presidente Linhares, 151
Avenida Presidente Linhares, 151 - Vila C
4º andar, São João de Meriti,
São João de Meriti, RJ - Brasil 25
CEP 25.592-901 2
Tel: (21) 2751-6221

CONSIDERANDO que o prazo para a propositura das representações por doações irregulares se encerra no final do exercício financeiro do ano seguinte ao da eleição, na forma do art. 24, § 3º da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO a informação obtida através do SISCONTA Eleitoral (ReCon nº 240982/2020), indicando a existência de fornecedores de campanha com vínculo de parentesco com o candidato **CARLOS RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA**, com como a informação de que foram feitas doações em benefício próprio pelo candidato, que não possui vínculo empregatício cadastrado nos bancos de dados;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 23.607/2020, do Tribunal Superior Eleitoral, prevê em seu art. 91, expressamente, que o Ministério Público Eleitoral pode **requisitar informações a candidatos, partidos políticos, doadores, fornecedores e a terceiros para a apuração dos fatos, além de determinar outras diligências que julgar necessárias;**

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, com atribuição para atuar perante a 186ª Zona Eleitoral, do Município de São João de Meriti, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos indicados no SISCONTA Eleitoral.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, determino que se notifique o candidato **CARLOS RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA**, para que, em 72h apresente:

- a) a nota fiscal de serviços prestados pela fornecedora **RENATA SUELEN GONÇALVES LOPES** em 20/10/2020 no valor de R\$2.000,00, bem como esclareça se possui algum vínculo de parentesco com esta, e, em caso positivo, qual;

PJE 186ª ZE

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 186ª Zona Eleitoral
São João de Meriti - RJ

Avenida Presidente Linhares, 91, Vila Carolina,
4º andar, São João de Meriti,
São João de Meriti, RJ - Brasil
CEP 25.592-901
Tel: (21) 2751-6221

04
f

b) preste esclarecimentos a respeito da origem dos valores doados em benefício próprio nas datas de 09/11/2020 e 21/10/2020, totalizando a quantia de R\$7.520,40, já que o consta como beneficiário do Auxílio Emergencial do Governo Federal.

São João de Meriti, 13 de janeiro de 2021.

OLIMPIA M. LUPI SANTOS COELHO

PROMOTORA ELEITORAL

MAT.3985

